TERMO DE REFERÊNCIA
Artigo 6º - Inciso XXIII – Lei 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Registro de preço para firmar termo de contrato de expectativa de contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final em local apropriado, de resíduos domésticos, resíduos sólidos grosseiros e areia (classe II-B), lodo desidratado e seco da Estação de Tratamento de Esgotos do Município de Carangola-MG.

1.2. Os serviços serão executados conforme a demanda do SEMASA, durante a vigência contratual, observadas as necessidades operacionais da ETE e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Detalhamento do objeto e estimativa de quantidade:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Prevista
1	9554	Coleta e transporte de **resíduos domésticos, resíduos sólidos grosseiros e areia (classe II-B)**, **lodo desidratado e seco**, da Estação de Tratamento de Esgotos do Município de Carangola-MG.	viagem	06
2	9555	Disposição final em local apropriado de **resíduos domésticos, resíduos sólidos grosseiros e areia (classe II-B)**, da Estação de Tratamento de Esgotos do Município de Carangola-MG.	kg	30.000
3	12583	Disposição final em local apropriado de **lodo desidratado e seco** da Estação de Tratamento de Esgotos do Município de Carangola-MG.	kg	30.000

1.4. Para atendimento da necessidade identificada, será adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando a execução dos serviços conforme a demanda do SEMASA e a possibilidade de variação dos quantitativos efetivamente necessários durante a vigência contratual.

1.5. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Os quantitativos são estimados e foram estabelecidos considerando a geração dos resíduos, a capacidade das estruturas de armazenamento existentes na ETE e a necessidade de remoção periódica dos materiais, não havendo garantia de utilização integral.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Este procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelas disposições aplicáveis à contratação de serviços, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, e demais normas regulamentares pertinentes. Integra a instrução do processo o respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP, que fundamenta a necessidade da contratação, a solução adotada, os requisitos e os quantitativos estimados.

2.2. O SEMASA/Carangola-MG será o único contratante para todo o objeto proposto, em conformidade com o regulamentado no Artigo 1º da Portaria SEMASA/CGA-55/2023, dispensando-se, portanto, das obrigações elencadas no Artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, conforme procedimento já adotado pela Autarquia em contratações anteriores.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O presente procedimento tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, visando à contratação de empresa especializada para a coleta, o transporte e a disposição final em local apropriado dos resíduos gerados na Estação de Tratamento de Esgotos – ETE do Município de Carangola-MG.

3.2. A contratação busca assegurar a remoção periódica dos resíduos e sua destinação ambientalmente adequada, contribuindo para a continuidade operacional da ETE e para o atendimento das exigências ambientais aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá compreender a disponibilização de veículo adequado ao transporte dos resíduos, motorista devidamente habilitado e todos os equipamentos, acessórios, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços.

4.2. Deverão estar incluídas na prestação dos serviços todas as despesas relativas a combustível, manutenção, seguro, transporte, taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos necessários à execução do objeto.

4.3. O veículo utilizado deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a realização de sua manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual.

4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado e capacitado para condução do veículo empregado na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos profissionais utilizados.

4.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração, bem como assumir integral responsabilidade pelos veículos, equipamentos, profissionais e demais recursos empregados na execução dos serviços.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão executados conforme demanda do SEMASA, mediante solicitação da Administração, de acordo com a necessidade efetivamente verificada na Estação de Tratamento de Esgotos.
5.2. O prazo para prestação dos serviços deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias após a solicitação do SEMASA.
5.3. A execução dos serviços ocorrerá na Estação de Tratamento de Esgotos do Município de Carangola-MG, situada na Rodovia LMG 834 – Carangola/Caiana – KM 23 - Zona Rural. Coordenadas Geográficas: Latitude 20°44'31,18" Longitude 42°00'26,18".
5.4. A periodicidade pretendida será de aproximadamente 03 (três) viagens por semestre, observada a efetiva necessidade operacional da ETE.
5.5. O acondicionamento dos resíduos domésticos, resíduos sólidos grosseiros e areia (classe II-B) é realizado em caçambas com capacidade de 5 m³ cada, instaladas na Estação de Tratamento de Esgotos de Carangola-MG.
5.6. Para fins de estimativa dos resíduos domésticos, resíduos sólidos grosseiros e areia (classe II-B), considera-se como referência a massa específica da areia seca, estimada entre 1.300 kg/m³ e 1.600 kg/m³, adotando-se a média de 1.450 kg/m³. Considerando a capacidade de 5 m³ da caçamba, estima-se o peso de aproximadamente 7.250 kg por caçamba cheia.
5.7. Para o lodo desidratado e seco, considera-se, para fins de estimativa, que 1 m³ corresponde aproximadamente a 500 kg. A capacidade máxima de armazenamento nas 04 (quatro) unidades de secagem de lodo é estimada em 60 m³, correspondente a aproximadamente 30.000 kg.
5.8. A solicitação do serviço será realizada conforme a necessidade operacional da ETE, tendo como referência a condição de aproximadamente 70% de ocupação das caçambas.
5.9. A quantidade prevista por viagem corresponde a aproximadamente 13.300 kg.
5.10. O carregamento dos resíduos acondicionados nas caçambas para a carroceria do veículo da CONTRATADA será realizado pelo SEMASA, mediante utilização de retroescavadeira.
5.11. Em cada coleta será emitido o MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos pelo SEMASA, sendo uma via destinada ao SEMASA e outra à CONTRATADA.
5.12. A CONTRATADA deverá apresentar ao SEMASA a documentação comprobatória da destinação final dos resíduos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após cada coleta.
5.13. Os resíduos deverão ser encaminhados exclusivamente para local apropriado e devidamente regularizado para o recebimento e disposição dos materiais objeto da contratação.
5.14. É vedada a disposição dos resíduos em vias públicas, terrenos, áreas não autorizadas, redes de drenagem, corpos hídricos ou quaisquer outros locais inadequados.
5.15. A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelo SEMASA, não havendo garantia de utilização integral dos quantitativos estimados.

6. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

6.1. A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais relacionados à coleta, movimentação, acondicionamento, transporte e disposição dos resíduos provenientes da Estação de Tratamento de Esgotos, especialmente em razão da natureza dos materiais gerados durante o processo de tratamento.
6.2. O manejo, transporte ou disposição inadequada dos resíduos poderá ocasionar derramamentos, contaminação do solo e da água, geração de odores, atração de vetores e outros impactos ambientais.
6.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas destinadas a evitar vazamentos, derramamentos, dispersão ou queda dos resíduos durante as operações de carregamento e transporte.
6.4. Os veículos empregados deverão ser mantidos em condições adequadas de conservação e manutenção, de modo a prevenir vazamentos de óleo, combustível, fluidos hidráulicos ou dos próprios resíduos transportados.
6.5. Os resíduos deverão ser encaminhados para local apropriado e devidamente regularizado, observadas as exigências ambientais aplicáveis.
6.6. A movimentação dos resíduos deverá ser acompanhada da documentação ambiental pertinente, inclusive do MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos, quando aplicável.
6.7. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória da destinação final dos resíduos, permitindo ao SEMASA verificar o adequado encaminhamento dos materiais.
6.8. É vedada a disposição dos resíduos em locais inadequados, inclusive vias públicas, terrenos, redes de drenagem, corpos hídricos ou áreas sem autorização para recebimento dos materiais.
6.9. A adequada execução dos serviços contribuirá para reduzir os riscos ambientais relacionados ao acúmulo e ao manejo dos resíduos produzidos na ETE, promovendo sua destinação de maneira ambientalmente adequada.

7. GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução do objeto será monitorada e avaliada pelos servidores designados pelo Diretor Geral da Autarquia, que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observando-se as obrigações estabelecidas na Portaria SEMASA/CGA-039/2023.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá protocolar a respectiva nota fiscal/fatura junto ao setor competente após a entrega do objeto ou a execução do serviço, observadas as condições de recebimento definitivo.
8.2. O fiscal do contrato e o gestor do contrato, quando houver designação destes agentes, terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo da nota fiscal/fatura, para realizar a conferência da execução contratual, o atesto e a

liquidação da despesa. Concluída a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado pelo SEMASA/Carangola-MG em até 5 (cinco) dias úteis, observada a ordem cronológica de pagamentos.

8.3. A nota fiscal/fatura deverá conter o número da respectiva nota de empenho e os dados bancários da CONTRATADA para pagamento, cuja titularidade deverá corresponder ao CNPJ ou CPF constante do instrumento contratual.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, pendência na execução do objeto, documentação incompleta ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização necessária. O período compreendido entre a comunicação da pendência à CONTRATADA e sua efetiva regularização não será computado para fins de contagem dos prazos previstos nesta cláusula. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, será observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Administração promover a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa da obrigação.

8.5. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta indicada pela CONTRATADA ou por boleto bancário regularmente emitido.

8.6. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, poderá ser realizado pagamento por cheque, que deverá ser retirado na Tesouraria do SEMASA/Carangola-MG por representante legal ou procurador devidamente credenciado.

8.7. É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas e autorizadas pela legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação aplicável. Respeitada a isonomia entre os licitantes, será selecionada a proposta que apresentar a condição mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação e as especificações estabelecidas para o objeto.

9.2. **Solicitação de Qualificação Técnica do licitante vencedor:**

9.2.1. **Justificativa:** O gerenciamento de resíduos permite o melhor aproveitamento da matéria-prima e a redução das agressões ao meio ambiente, sendo seu principal objetivo minimizar os impactos negativos no meio ambiente, portanto, para a identificação de empresa idônea, com capacidade técnica e experiência comprovada no cumprimento dos serviços aqui determinados, inclusive com o descarte em local adequado, será exigida a apresentação dos seguintes documentos habilitatórios:

9.2.1.1. **Comprovação de prestação de serviços similares:**

9.2.1.1.1. Apresentar ***Atestado ou Certidão***, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante presta ou prestou serviço de natureza semelhante ao objeto da presente licitação.

9.2.1.1.1.1. A empresa pode apresentar quantos Atestados/Certidões quiser, mas apenas um é suficiente, desde que atenda todas as exigências solicitadas nos subitens 9.2.1.1.1., 9.2.1.1.2. e 9.2.1.1.3.

9.2.1.1.2. O Atestado ou Certidão deverá estar emitido em papel timbrado do Órgão ou da Empresa que o expediu, ou deverá conter carimbo do CNPJ do mesmo ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

9.2.1.1.3. Não serão aceitos Atestados ou Certidões emitidos pelo próprio licitante.

9.2.1.2. **Comprovação de vínculo de disposição de resíduos em área regularizada:**

9.2.1.2.1. Apresentação de documento válido que comprove vínculo da licitante em área regularizada para disposição final dos resíduos coletados.

9.3. O julgamento do certame será realizado pelo critério de **menor preço global**, considerando o valor total da contratação para os itens que compõem o objeto, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Conforme especificado no item nº 5 e seus subitens do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste procedimento licitatório, juntamente com seus anexos que lhe dão suporte, na obtenção de valores de contratação foi determinado da seguinte forma:

10.1.1. **Item nº 01 o valor unitário de R$ 5.768,76** (cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) e **total de R$ 34.612,56** (trinta e quatro mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), **sendo este valor unitário o máximo aceitável para a contratação do item.**

10.1.2. **Item nº 02 o valor unitário de R$ 1,72** (um real e setenta e dois centavos) e **total de R$ 51.600,00** (cinquenta e um mil e seiscentos reais), **sendo este valor unitário o máximo aceitável para a contratação do item.**

10.1.3. **Item nº 03 o valor unitário de R$ 1,72** (um real e setenta e dois centavos) e **total de R$ 51.600,00** (cinquenta e um mil e seiscentos reais), **sendo este valor unitário o máximo aceitável para a contratação do item.**

10.1.4. O valor estimado global está em R$ **137.812,56** (cento e trinta e sete mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), **sendo este valor global o máximo aceitável para a contratação de todo o objeto proposto**.

10.2. A contratação será realizada **pela união dos três itens do objeto, considerando-se o valor final global**, sendo distribuído proporcionalmente aos itens que o compõem.

10.3. O valor total estimado de contratação corresponde a R$ 137.812,56 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), caso seja utilizada a contratação em sua totalidade durante a vigência contratual.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os serviços serão custeados por recurso do Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola - MG, à conta da dotação orçamentária rubrica: Função: 17 - Subfunção: 512 - Programa: 0449 – Projeto/Atividade: 6003 - Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.

CARANGOLA – MG, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E INFRAESTRUTURA:17726399000195

Assinado de forma digital por SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E INFRAESTRUTURA:17726399000195
Dados: 2026.11.12 07:45:52 -03'00'

Deybre Raykom Barbosa
Chefe do Setor de Tratamento
SEMASA/Carangola-MG